|  |
| --- |
| SÚMULA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEN-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 06 de junho de 2018 | HORÁRIO | 09h00min às 18h00min |
| LOCAL | Brasília – DF | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Assessoria | Robson Ribeiro | | |
| participantes | José Gerardo da Fonseca Soares | PI | Coordenador |
| Matozalém Sousa Santana | TO | Coordenador Adjunto |
| Andrea Lúcia Vilella Arruda | IES | Membro |
| Ednezer Rodrigues Flores | RS | Membro |

PAUTA

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **Leitura e aprovação da Súmula** |
| **Encaminhamento** | Após leitura e discussão foi aprovada súmula da 24ª Reunião Ordinária da CEN-CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **Comunicações** |
| **Relator** | Conselheiro Ednezer Rodrigues |
| **Comunicado** | Em conversas junto com o Presidente do CAU/RS discutiu os conceitos e possíveis entendimentos sobre o processo eleitoral do CAU. |

ORDEM DO DIA

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Cadastro de conselheiros no SICCAU** |
| **Fonte** | CORTEC/CSC |
| **Relator** | Assessoria CEN-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | Apresentada pela assessoria a funcionalidade de cadastro de conselheiros no SICCAU, recém implementada, que servirá de registro do histórico do conselheiro junto ao CAU e possibilitará a comunicação com SiEN e emissão de documentos como diplomas e termos de posse. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Contribuições à revisão do Regulamento Eleitoral** |
| **Fonte** | Presidência CAU/BR |
| **Relator** | Membros da CEN-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | A assessoria informou o recebimento de contribuições ao Regulamento Eleitoral oriundas do CAU/AC, CAU/BA, CAU/PI, CAU/PR e CAU/SP:  CAU/AC:   * Implementação de verificação quanto ao atendimento das condições de elegibilidade quanto a faltas éticas e de exercício profissional; * Implementação de denúncia sigilosa; * Falhas de comunicação do SiEN e ente comissões; * Condições de elegibilidade quanto a adimplência.   CAU/BA:   * Esclarecimento de como se dará as campanhas de chapa, com liberdade de reunião; * Incluir no art. 44 as vedações de contrair obrigação de despesa em término de mandato, conforme disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; * Alteração do cálculo de proporcionalidade de eleitos; * Maiores esclarecimentos acerca dos processos de diplomação e posse; * Alterações de redação de modo a facilitar entendimento.   CAU/PI:   * Identificar o Presidente do CAU/UF na composição das chapas, sendo ele eleito pela chapa com maior quantidade de voto; * Desincompatibilização do Presidente do CAU/UF ao se candidatar.   CAU/PR:   * Candidatura por meio de registro junto às entidades de arquitetura e urbanismo; * Definição do colégio eleitoral antes da inscrição de chapa; * Prever a transição entre gestões; * Ampliar o colégio eleitoral, englobando inadimplentes e inativos; * Coeficiente mínimo para direito a vaga no plenário; * Definições sobre as propagandas e demais disposições sobre atos na internet; * Alteração do cálculo de proporcionalidade de eleitos; * Indicação de presidente na composição da chapa; * Indicação de Vice-Presidente exclusiva pelo Presidente; * Previsão de que ocorrendo a impugnação de membros de chapa seja possível a recomposição; * Regulamentação da eleição para recomposição de membros de Plenários.   CAU/SP:   * Melhor definição das regras de propaganda eleitoral e os meios de permitidos; * Esclarecer as possibilidades de reunião de chapa e “caravanas”; * Esclarecimento prévio aos eleitores acerca do funcionamento do CAU e das regras eleitorais; * Verificação única quanto ao requisito de adimplência de candidatos e melhor definição dos critérios de substituição de candidatos; * Que na diplomação seja comprovada pelo candidato sua regularidade junto ao CAU; * Colégio eleitoral estendido aos inadimplentes, conforme Lei 12.378/2010; * Que o regulamento eleitoral abranja os procedimentos de julgamento de denúncias previstos no Edital de Convocação das Eleições 2017 do CAU; * Prever sanções a conselheiros eleitos não diplomados ou empossados nos prazos estabelecidos.   Foram recebidas ainda contribuições individuais de conselheiros estaduais, que propuseram:   * Não haver vínculo de candidato com partido político; * Não haver influência de qualquer entidade no processo eleitoral e uso de seus símbolos e recursos; * Proibição do uso da estrutura dos CAU em favor de chapa ou candidato; * Identificação do voto do eleitor em seu comprovante de votação; * Eleição da chapa completa, excluindo a proporcionalidade na composição de Plenários; * Que a propaganda eleitoral não se restrinja à internet; * Vedações de membros de comissão eleitoral manifestarem apoio a chapa; * Eleição para membros de comissão eleitoral; * Proibição de realização de pesquisa eleitoral.   Algumas propostas esbarram em impedimento legal e não se submetem a disposições da CEN, como proibir o vínculo político de candidatos e o método de eleição de presidente, que deve ocorrer pelo respectivo Plenário do CAU/UF ou CAU/BR.  O método de definição de vice-presidente não compõe escopo de trabalho da CEN, por se tratar de matéria disposta no Regimento Geral do CAU e nos Regimentos internos dos CAU/UF a qual não compete à CEN estabelecer qualquer definição a respeito. As disposições da LRF não possuem mérito eleitoral, e por já constar em legislação federal, o que desobriga sua previsão no Regulamento Eleitoral.  Já estão previstos no atual Regulamento Eleitoral a regularização (recomposição) de chapa, coeficiente eleitoral para direito a vaga no plenário, mas demandam aprimoramento. O SiEN deverá se adequar à nova resolução, contemplar a correção de erros do processo eleitoral de 2017 e verificar automaticamente os requisitos de elegibilidade já registrados no SICCAU.  A candidatura de conselheiros estaduais por meio da participação obrigatória de entidades pode inibir ou restringir a capacidade eleitoral passiva, conturbando o processo eleitoral do CAU, no entanto a participação de entidades no processo eleitoral está em discussão na CEN. A possibilidade de desincompatibilização de presidentes eventualmente traria prejuízo ao funcionamento dos conselhos quando todos os conselheiros queiram se candidatar, principalmente nos CAU/UF que possuem plenário com reduzido número de membros.  Estão pautadas nas discussões da CEN o melhor detalhamento da propaganda eleitoral, cálculo de proporcionalidade de eleitos, ampliação e definição prévia do colégio eleitoral, requisitos de elegibilidade e causas de inelegibilidade, vedações e sanções, criação de grupo de transição entre gestões, recomposição de membros de plenário e demais sugestões.  Foi solicitado à assessoria consultar legislação nacional quanto ao limite de deputados federais na respectiva casa legislativa e ainda elaborar quadro geral das contribuições à revisão do Regulamento Eleitoral. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Denúncias das eleições 2017** |
| **Fonte** | CEN-CAU/BR |
| **Relator** | Membros da CEN-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | Conforme solicitado na reunião anterior, a assessoria apresentou os casos em que houve registro de denúncia com motivação de teor de pedido de impugnação e ainda de registro de pedido de impugnação com motivação de teor de denúncia. Por fim esclareceu as diferenças entre estes dispositivos e suas peculiaridades. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Eleições complementares no CAU** |
| **Fonte** | CEN-CAU/BR |
| **Relator** | Membros da CEN-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | Foram discutidas as possíveis ações a serem tomadas para os casos de vacância de conselheiros e respectivos suplentes em CAU/UF, sendo discutida a eleição por chapas e a composição proporcional dos plenários, as vacâncias em plenários do CAU/UF e do CAU/BR, a recomposição de plenários por meio da convocação de candidatos não eleitos e as disposições da Lei 12.378/2010, do Regimento Geral e demais legislações e normativos quanto às eleições e ao mandato de conselheiro. Foi debatida a possibilidade de aplicação de sanção às renúncias resultantes de má fé. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Revisão do Regulamento Eleitoral** |
| **Fonte** | Membros da CEN-CAU/BR |
| **Relator** | Membros da CEN-CAU/BR |
| **Encaminhamento** | As discussões de propostas se deram em conjunto com item 2 da pauta. A assessoria apresentou um compilado das discussões, contendo as propostas e definições encaminhadas nas reuniões anteriores.  A conselheira Andrea Vilella informou suas propostas quanto ao tema “denúncias e impugnações”, ressaltando ter compilado algumas propostas de sanções com base na legislação eleitoral e em resoluções do CAU/BR. |

|  |  |
| --- | --- |
| **JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES**  Coordenador | **MATOZALÉM SOUSA SANTANA**  Coordenador Adjunto |
| **ANDREA LÚCIA VILELLA ARRUDA**  Membro | **EDNEZER RODRIGUES FLORES**  Membro |
|  | **ROBSON RIBEIRO**  Analista Técnico |